



TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD N° 360/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº 429967).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na **R VIRIATO DE MEDEIROS, 001250, CENTRO, SOBRAL, CE**, na Cidade de **SOBRAL**, Estado **CE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 03ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 360/2022, celebrado em 06/12/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 06/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 14 das Condições Especiais:

| 14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS |
|---|
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DP22015 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.01.04.122.0500.2500.33903900.1.500.000.00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 61.995,14 (SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 743.941,68 (SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

As **PARTES** acordam que o presente **CONTRATO** será firmado por meio de assinatura eletrônica, na qual depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do **CONTRATO**. As **PARTES** declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

As **PARTES** declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste **CONTRATO**, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuraçāo outorgada, que deverão ser apresentados à outra PARTE, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).





E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Fortaleza, de de 2025.

Giovanna Carla Alves Fraga
Executiva de Clientes Governo
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Francisco Antônio Alves Fernandes
Secretário Executivo de Gestão Interna do
Planejamento e Gestão
MUNICIPIO DE SOBRAL

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

